



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 03/2021/CM

SOLITAÇÃO N.º 179/2021/CM

PROCESSO N.º: 186/2021/CM

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Grupo Gerador, conforme memorial descritivo e planilhas e projetos, parte integrante deste edital.

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA: entre os dias 12/11/2021 até 30/11/2021 (mediante prévio agendamento, com Dr. Adriano Achilles), através do telefone (19) 3878-9420.

DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR: 30/11/2021

DATA-LIMITE PARA CADASTRO: até 26/11/2021

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 09h30min do dia 30/11/2021

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): às 10h00min do dia 30/11/2021

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitações

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões, na Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 11/11/2021, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou pelo site www.louveira.sp.leg.br.

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Diretoria Geral, por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Louveira, o vereador **Sr. JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, torna público que se encontra aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021/CM, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 – **“DOCUMENTAÇÃO”** e N.º 02 – **“PROPOSTA DE PREÇOS”** será até as 09h30m do dia 30/11/2021, na Sala de Reuniões, na Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, mediante protocolo.

O início da abertura do ENVELOPE N.º 01 - **“DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 10h:00min do dia 30/11/2021, no local acima citado.

A abertura do envelope N.º 02 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, poderá se dar no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os licitantes participantes e presentes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

1 DO SUPORTE LEGAL:

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

2 DA OBTENÇÃO DA PASTA:

2.1 A pasta (CD-ROM) contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021/CM** com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente da Seção de Compras e Licitações da CÂMARA, localizada no Palácio dos Emancipadores, entre os dias 12/11/2021 à 29/11/2021, das 09h às 16h gratuitamente ou no site www.louveira.sp.leg.br

2.2 DA COMPOSIÇÃO DA PASTA:

A pasta é composta de todos os Anexos relacionados no item 4.2, referentes ao objeto da presente Tomada de Preços nº 03/2021/CM.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente Licitação terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob os n.ºs 11.02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4 OBJETO:

4.1 Este Edital tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Grupo Gerador, conforme memorial descritivo e planilhas e projetos, parte integrante deste edital

4.2 A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital, a saber:

4.2.1 ANEXO I - Memorial Descritivo,

4.2.2 ANEXO II – Diagrama unifilar, Projeto, Orçamento Sintético Global, Cronograma Físico/financeiro (a ser apresentado pela licitante) (CD – ROM)

4.2.3 ANEXO III - Minuta de Contrato;

4.2.4 ANEXO IV - Comprovante de Vistoria Técnica Facultativa (a ser preenchida pela Licitante);

4.2.5 ANEXO V - Proposta de Preço;

4.2.6 ANEXO VI - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

4.2.7 ANEXO VII - Declaração de Não Parentesco.

4.2.8 ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato)

4.2.9 ANEXO IX – Cronograma

4.3 O valor total estimado desta licitação é de R\$ 870.503,33 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e três reais e trinta e três centavos).

5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços serão executados conforme contrato, com conclusão da entrega, instalação e funcionamento em até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira, atendidas as disposições contratuais pertinentes e mediante a comprovação da fiscalização do contrato.

6 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

6.1 Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIs - exigidos pela legislação trabalhista e Normas Técnicas de Segurança, não respondendo a **CÂMARA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que porventura possam ocorrer.

7 DA GARANTIA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO:

7.1 Fica estipulada caução para licitar no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado ao objeto da contratação.

7.2 A garantia poderá ser oferecida por quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.3 A garantia (ou o comprovante de tê-la prestado) deverá acompanhar o envelope habilitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

7.4 Em se tratando de garantia em dinheiro, esta deverá ser realizada mediante formalização de processo administrativo em apartado no âmbito da DIRETORIA FINANCEIRA DA CÂMARA (**o que não afasta a necessidade de que o recibo da caução esteja integrado ao envelope habilitatório**), sendo, após homologado e adjudicado o processo licitatório, devolvida mediante requerimento efetuado pelo interessado no mesmo processo.

7.5 O comprovante de depósito da garantia será colocado no envelope N.º 01– “DOCUMENTAÇÃO”, conforme cláusula 7.3.

8 DA VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL:

8.1 A LICITANTE, representada por um Representante Autorizado, credenciado pela empresa, **poderá** comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 12/11 à 30/11/2021, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Dr. Adriano Achilles), através do fone (19) 3878-9420 munida do ANEXO III – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar os locais onde serão montados os móveis, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

8.1.1. A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.

8.1.2 É responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e o conhecimento de toda estrutura física e do acervo documental, tendo em vista a pertinência de conhecimento do local e da estrutura da Câmara Municipal de Louveira, bem como todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na implantação do serviço e na formação da proposta de preços.

8.2 Ao vistoriar o local e conhecer os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o preenchimento do COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA – em 02 vias.

9 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 A vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela DIRETORIA GERAL DA CASA observadas as regras contidas na cláusula 28 (forma de pagamento) e 5.1 (prazo de início), podendo, ainda, ser prorrogado, se respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1 CONDIÇÕES:

10.1.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar no âmbito do município de Louveira.

10.1.2. As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar do certame licitatório desde que apresentem junto com seus documentos de habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (Súmula nº 50 do TCE/SP).

10.2 RESTRIÇÕES:

10.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

10.2.3 As empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar do certame licitatório, devendo apresentar junto com seus documentos habilitatórios o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Judiciário (Súmula nº 50 do TCE/SP).

10.2.4 Empresa que já tenha sofrido a penalidade prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, no âmbito do município de Louveira/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

10.2.5 Empresa(s) que representa(m) mais de uma LICITANTE.

11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

11.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preço, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

11.1.1 ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021/CM
(razão social da LICITANTE e endereço completo)

11.1.2 ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021/CM
(razão social da LICITANTE e endereço completo)

12 DO CREDENCIAMENTO:

12.1 Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o **credenciamento escrito em papel timbrado assinado ou instrumento público (Procuração)**, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

12.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes que não relacionadas as etapas habilitatórias e classificatórias.

12.3 Os documentos referidos nos itens 12.1 serão apresentados fora do envelope N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.

13 DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) - EMITIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

13.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, desde que todos os documentos exigidos para a sua expedição estejam dentro do prazo de validade, no mínimo, até 01/12/2021, para comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômica financeira exigida;

13.1.1 Para que as **LICITANTES** não cadastradas ou com cadastro desatualizado possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas, a documentação exigida, que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

13.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, mesmo que alguma das certidões esteja com restrição.

13.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

13.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação do segundo colocado.

14 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

TODAS AS LICITANTES deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela CÂMARA de LOUVEIRA, **para o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e assegurando de que o mesmo esteja com documentos ainda vigentes e válidos ao tempo desta licitação**, no envelope nº 1, juntamente com os seguintes documentos:

14.1. Declarações, emitidas pela LICITANTE, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal:

14.1.1 não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

14.1.2 para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

14.1.3 de que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários ao bom andamento dos serviços;

14.1.4 de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados são servidores públicos da Câmara Municipal de Louveira, ou de empresa pública contratada pela CÂMARA, sob qualquer regime de execução;

14.1.5 de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos.

14.1.6 de que terá disponibilidade para a execução do contrato decorrente desta licitação, os equipamentos, materiais e pessoal técnico adequado. Os equipamentos e materiais deverão atender ao conjunto do objeto ora licitado, sendo permitida a substituição por outros de melhor qualidade e tecnologia, mediante autorização prévia e expressa da **CÂMARA**.

14.1.7 de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão de julgamento como concordância com o teor do edital;

14.1.8 **Declaração de não parentesco**, conforme modelo do anexo VI.

14.1.9 Declaração que apresentará, na assinatura do contrato, cópia do registro no CREA ou CAU em nome do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços, do estabelecimento participante da licitação, qual seja, CREA de São Paulo, se o registro for de conselho de fiscalização de outra unidade da federação.

14.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.2.1 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução Confea nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados.

14.2.2 A **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da Licitante

14.2.2.1 A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

14.2.2.2 - Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela EDILIDADE.

15.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

15.2.1. Prova de depósito da caução para licitar, conforme item 7.1;

15.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação na forma da lei, assinada por profissional técnico devidamente habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.2.2.1. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do balanço à Receita Federal.

15.2.3 comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado ao objeto da licitação, na forma da lei.

15.2.4. Comprovante de depósito da garantia no importe de 1% (um por cento) do valor estimado ao objeto da licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1 Os documentos descritos no item 14 e 15 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

16.2 As certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias da data designada para abertura dos envelopes.

16.3 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a INABILITAÇÃO da(s) LICITANTE(S).

16.4 Os documentos descritos no item 15.2.2 e 15.2.3 deverão ser apresentados conforme disposto no artigo 31, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 Os documentos necessários a habilitação, descritos no item 14 e 15, deverão ser apresentados na forma do item 16 e colocados no envelope N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o subitem 11.1.1 deste Edital.

18 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

18.1 A Proposta de Preço e o cronograma físico financeiro que integra este Edital será apresentada, PREFERENCIALMENTE nos próprios formulários, fornecidos juntamente com o presente Edital, preenchidos em todos os seus campos, impressos, assinados, carimbados, datados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e colocados no envelope N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme o subitem 12.1.2 deste Edital.

18.1.1 Juntamente com a proposta de preço a licitante deverá apresentar catálogo do grupo gerador ofertado.

18.1.2 Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.

18.2 O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite da sua apresentação nesta CÂMARA, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente "DESCLASSIFICADAS".

18.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução dos serviços, custos e benefícios, tributos e



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual, não se responsabilizando a CÂMARA sob nenhuma delas.

18.4 A LICITANTE deverá especificar em sua proposta (ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS) os preços para a obra, considerando os preços unitários constantes nos Orçamento Sintético Global.

18.5 As LICITANTES deverão apresentar preços para todos os itens constantes das propostas, sob pena de desclassificação.

19 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

19.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 130/2021/CM ou outra que a suceder, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.2 Após a entrega dos envelopes pelas LICITANTES não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos ser devolvidos após sua entrega.

19.3 No dia, local e horário designado no preâmbulo deste Edital, na presença das LICITANTES, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO", e N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", que serão rubricados pela mesma e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

19.4 Os documentos contidos nos envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

19.5 A Comissão Permanente de Licitações fará consignar na Ata da sessão o recebimento da documentação das LICITANTES, para posterior análise. Ao após, a Comissão registrará eventuais impugnações das LICITANTES, declarando encerrada a sessão.

19.5.1 O resultado das habilitações/inabilitações será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

19.6 Transcorrido o prazo recursal de que trata o subitem anterior ou julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão informará as LICITANTES a data para a abertura dos envelopes N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das LICITANTES HABILITADAS.

19.7 Os envelopes identificados pelos títulos “PROPOSTA DE PREÇOS” serão devolvidos fechados aos representantes da LICITANTE(S) INABILITADA(S), caso não haja interesse de protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes presentes, os envelopes ficarão sob a guarda da Seção de Compras até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos, após o que serão inutilizados.

19.8 Os envelopes N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES habilitadas serão abertos no dia e horário designados na forma do item 19.6 pela Comissão, em não havendo interposição de recursos e em dando renúncia da faculdade de fazê-lo por todos os licitantes. Caso contrário, será comunicada às mesmas a data para sua abertura, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, após julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s).

19.9 Os documentos contidos no envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” serão rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, já devidamente credenciados na fase de habilitação.

19.10 De cada fase da licitação ou sessão realizada será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

19.11 Se ocorrer a suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Comissão comunicará às LICITANTES a data para prosseguimento, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

19.12 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20. DA INABILITAÇÃO:

20.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:

20.1.1 Não atualizar(em) seu cadastro no prazo especificado no item 13

20.1.2 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no item 15 do presente Edital;

20.1.3 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o item 16 e 17; e,

20.1.4 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

21 DA DESCLASSIFICAÇÃO:

21.1 Será desclassificada a proposta que:

21.1.1 não estiver acompanhada dos ANEXOS elaborados pela LICITANTE;

21.1.2 não estiver devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou autorizado da LICITANTE, e com o carimbo da empresa;

21.1.3 tiver seus preços baseados nos de outras propostas;

21.1.4 apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;

21.1.5 tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado (entendidos estes enquanto a média aferida na fase interna da licitação) ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, II, § 1º, alínea a' da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

21.1.6 não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

22 DA CLASSIFICAÇÃO:

22.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

22.2 Serão considerados os preços até a segunda casa decimal, após a vírgula, desprezando-se as demais, se houver.

22.3 Havendo discrepância entre valores unitários e totais prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

23 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

23.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", observado o disposto no item 21.1.5

23.2 Caso duas ou mais LICITANTES apresentem preços iguais, o desempate será feito mediante sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, observado o § 2º do artigo 3º Lei Federal n.º 8.666/93 mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação de comunicado no Quadro de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.

23.3 Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

23.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação no Quadro de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

23.6 Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei Complementar 123/06, para oferecer a proposta.

23.7 Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.

23.8 O exercício do direito de preferência somente será aplicado na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP.

24. DOS RECURSOS:

24.1 As LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou mantê-la, encaminhando o recurso, neste último caso, para deliberação da Presidência da Câmara Municipal. Os recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Louveira.

24.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

25. DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

25.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à LICITANTE VENCEDORA.

26. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

26.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no ANEXO – MINUTA DE CONTRATO, o qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

26.2 Depois de homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a LICITANTE VENCEDORA deverá comparecer à Seção de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA para firmar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada para tal.

26.3 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 26.2 sem qualquer justificativa aceita pela CÂMARA, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

26.4 No ato da assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar os seguintes documentos inerentes à sua execução:

26.4.1 comprovação de atendimento ao item 14.1.7 deste Edital.

26.4.2 comprovantes de regularidade perante os tributos relativos à Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

26.4.3 Apresentar, cópia do registro no CREA ou CAU em nome do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços, do estabelecimento participante da licitação, qual seja, CREA ou CAU de São Paulo, se o registro for de conselho de fiscalização de outra unidade da federação.

27. DA FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA:

27.1 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de infraestrutura e Serviços, com a supervisão do representante da empresa autora do projeto e com apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

27.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

28 DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

28.1 O preço será aquele constante da proposta da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA.

28.2. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.

28.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.

28.4. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

28.5. Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

29 DO REAJUSTE:

29.1 O preço constante da proposta de preço da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA não sofrerá, como regra, qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

29.2. Se por qualquer razão, sem culpa da Contratada, der-se prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses, os preços poderão sofrer reajuste pelo índice INPC/IBGE, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

30 DOS ENCARGOS E DAS RESPONSABILIDADES:

30.1 Correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA /CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

30.2 A LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

31 DAS PENALIDADES:

31.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma sujeita à multa estabelecida no Ato da Presidência n.º 12/2019.

31.2. Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

31.3. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sujeitando-se aos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019.

32 DA RESCISÃO:

32.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, conforme o caso, as sanções preconizadas no Ato da Presidência n.º 012/2019.

33 DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

33.1 A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

34 DOS ESCLARECIMENTOS:

34.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, por telefone (19) 3878.9420 ou email *diretorgeral@louveira.sp.leg.br*, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, os quais serão consolidados e respondidos, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada para todos os interessados.

34.2 Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido nesta TOMADA DE PREÇOS.

35 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

35.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

35.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Louveira/SP, 11 de novembro de 2021

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULOS PARA O GRUPO MOTOGERADOR A DIESEL PARA FALTA DE ENERGIA	IRON	
Cliente: Câmara Municipal de Louveira	Página: 1 de 8	
CNPJ: 49.597.552/0001-18	Elaborado: Ademilson	
End.: Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Louveira - SP	Conferido: Flávio	
Nº Documento: IRN-MD-CML-21-GMG.0	Aprovado: Eduardo	
	Emissão: 09/08/2021	

MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO PARA O NOVO GRUPO MOTOGERADOR A DIESEL

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTROLE DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS				
ALTERAÇÕES	REV.	DATA	ENGENHEIRO	APROVAÇÃO
EMISSION INICIAL	0	16/08/2021	EDUARDO	



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULOS PARA O GRUPO MOTOGERADOR A DIESEL PARA FALTA DE ENERGIA	IRON	
Cliente: Câmara Municipal de Louveira	Página: 2 de 8	
CNPJ: 49.597.652/0001-18	Elaborado: Adamilson	
End: Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Louveira - SP	Conferido: Flávio	
Nº Documento: IRN-MD-CML-21-GMG.0	Aprovado: Eduardo	
	Emissão: 06/08/2021	

SUMÁRIO

1. GENERALIDADES	3
1.1 Introdução	3
1.2 Metodologia	3
1.3 Localização da Planta	3
1.4 Condições Climáticas e Ambientais	3
2. DIMENSIONAMENTO DA POTÊNCIA DO GERADOR	4
2.1 Relação aproximada das cargas existentes:	4
2.2 Destinação do GMG existente	5
2.3 Análise de resultados e seleção o GMG	5
ANEXO 1 – Data sheet do grupo motogerador indicado	7



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULOS PARA O GRUPO MOTOGERADOR A DIESEL PARA FALTA DE ENERGIA	IRON	
Cliente: Câmara Municipal de Louveira	Página: 3 de 8	
CNPJ: 49.597.552/0001-18	Elaborado: Ademilson	
End.: Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Louveira - SP	Conferido: Flávio	
Nº Documento: IRN-MD-CML-21-GMG.0	Aprovado: Eduardo	
	Emissão: 09/08/2021	

1. GENERALIDADES

1.1 Introdução

O presente memorial descritivo e de cálculo refere-se ao estudo para o novo gerador e seus impactos nas instalações elétricas e civis da edificação da Câmara Municipal de Louveira, ambos em conformidade baseado principalmente nas seguintes Normas Técnicas:

- ABNT NBR 5410:2004 (Instalações Elétricas de Baixa tensão)
- ABNT NBR 14039:2005 (Instalações Elétricas de Média tensão)
- NR -10 (Segurança em Serviços e instalações elétricas)

1.2 Metodologia

As informações apresentadas para o caso e de instalação do novo grupo motorizador foram baseadas no fabricante STEMAC.

Não faz parte desta análise, a verificação do dimensionamento da entrada de energia por parte da concessionária local (CPFL), de outras fontes de energia e também de adequações de circuitos internos, pois os mesmos são de responsabilidade de outros contratos.

1.3 Localização da Planta

Os prédios administrativos da câmara municipal de Louveira estão localizados na rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, no bairro Guembê, na cidade de Louveira, estado de São Paulo, Brasil.

1.4 Condições Climáticas e Ambientais

As condições climáticas do local da instalação são de total conhecimento dos proponentes que efetuaram a devida visita técnica.

Todos os equipamentos e materiais, tanto elétricos e mecânicos devem ser para clima tropical.

Condições da Planta

Temperatura ambiente externa aos prédios 0°C / +45°C

Temperatura ambiente interna em alguns prédios 0°C / +40°C

Condições Operacionais

Umidade relativa Max. 60% (média), não condensada.

Condições ambientais em salas elétricas +20°C / +27°C

Com ar condicionado, livres de poeira.

Área não explosiva / não classificada



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULOS PARA O GRUPO MOTOGERADOR A DIESEL PARA FALTA DE ENERGIA		IRON	
Cliente: Câmara Municipal de Louveira CNPJ: 49.597.552/0001-18 End.: Rua Wagner Lutz Bevilacqua, 35 – Louveira - SP Nº Documento: IRN-MD-CML-21-GMG.0		Página: 4 de 8 Elaborado: Ademilson Conferido: Flávio Aprovado: Eduardo Emissão: 09/08/2021	

2. DIMENSIONAMENTO DA POTÊNCIA DO GERADOR

2.1 Relação aproximada das cargas existentes:

PRINCÍPIO PRINCIPAL								
QTD.	DESCRIÇÃO DA CARGA	POT. (W)	TOTAL (kW)	P. ATIVA X P.D (KW)	F. POT.	TOTAL (KVA)	F. CORR.	DEMANDA (KVA)
400	LÂMPADA DE LED TUBULAR 10W	18	7200	6480	0,9	8000,00	0,9	7200,00
200	LÂMPADA DE LED E-27 DE 12W	12	2400	2160	0,9	2666,67	0,9	2400,00
40	TOMADAS DE USO GERAL	100	4000	2200	0,55	4501,30	0,5	2445,65
10	TOMADAS DE USO ESPECÍFICO	600	7800	1980	0,25	8478,29	0,3	1925,83
2	CHUVEIRO ELÉTRICO	5400	10800	5400	1	10800,00	0,5	5400,00
12	AR-CONDICIONADO 9000BTU	6000	18000	36000	0,8	87500,00	0,8	45750,00
1	AR-CONDICIONADO 3000BTU	3000	3000	1800	0,6	4900,00	0,5	2250,00
10	AR-CONDICIONADO 2400BTU	2400	24000	20160	0,8	25075,00	0,8	20187,50
2	AR-CONDICIONADO 1800BTU	1700	3400	2040	0,6	4290,00	0,6	2580,00
10	AR-CONDICIONADO 1200BTU	1200	12000	9360	0,8	19500,00	0,8	11700,00
1	BOMBA BOMBA	4000	4000	4000	1	4000,00	1	4000,00
40	COMPUTADOR	350	15750	12600	0,80	17119,50	0,9	13698,55
3	FREIO	1200	3600	1800	0,50	3260,87	0,6	1956,52
1	ELEVADOR PRIVATIVO	6000	6000	3000	0,50	6521,74	0,6	3260,87
1	ELEVADOR PANDÃO	6000	6000	3000	0,50	6521,74	0,6	3260,87
4	IMPRESSORA CENTRAL	1500	6000	3000	0,50	5215,15	0,6	3400,00
1	ILUMINAÇÃO EXTERNA LED 50W	30	300	170	0,6	348,88	0,5	184,94
3	ILUMINAÇÃO EXTERNA LED 100W	100	300	150	0,5	330,30	0,6	198,57
10	ILUMINAÇÃO EXTERNA LED 200W	200	2000	400	1,8	1864,27	1,5	2328,37
			218,78	103,85		288,11		142,66

PAVIMENTO ANEXO I								
QTD.	DESCRIÇÃO DA CARGA	POT. (W)	TOTAL (kW)	P. ATIVA X P.D (KW)	F. POT.	TOTAL (KVA)	F. CORR.	DEMANDA (KVA)
50	LÂMPADA LED TUBULAR 10W	18	900	810	0,9	1000,00	0,9	1000,00
60	LÂMPADA LED E-27 DE 12W	12	720	648	0,90	792,61	0,9	704,35
75	PLAQUIN DE LED DE 24W	24	1800	1620	0,90	2007,50	0,9	1807,50
5	TOMADAS DE USO ESPECÍFICO	500	2000	800	0,40	2300,67	0,3	692,17
15	TOMADAS DE USO GERAL	100	2280	1125	0,49	2448,68	0,5	1224,83
3	AR-CONDICIONADO 18000BTU	1700	5100	2090	0,4	6375,00	0,6	3625,00
0	AR-CONDICIONADO 12000BTU	1200	1200	570	0,4	3000,00	0,6	1500,00
12	COMPUTADOR	350	4200	3080	0,73	5250,00	0,8	4200,00
			28,17	16,983		28,88		20,86

PAVIMENTO E EDIFÍCIO GARAGEM								
QTD.	DESCRIÇÃO DA CARGA	POT. (W)	TOTAL (kW)	P. ATIVA X P.D (KW)	F. POT.	TOTAL (KVA)	F. CORR.	DEMANDA (KVA)
300	LÂMPADA DE LED TUBULAR 10W	18	5400	4720	0,8	6000,00	0,8	7200,00
60	LÂMPADA LED E-27 DE 12W	12	720	648	0,90	792,61	0,9	704,35
80	TOMADAS DE USO GERAL	200	16000	8000	0,50	17381,30	0,5	8000,00
10	TOMADAS DE USO ESPECÍFICO	800	11400	2380	0,21	12781,30	0,3	3078,26
2	CHUVEIRO	7800	15600	7800	1	15600,00	0,5	7800,00
3	AR-CONDICIONADO 8000BTU	6000	18000	3600	0,2	24375,00	0,6	12187,50
4	AR-CONDICIONADO 3000BTU	3000	14400	7200	0,5	18000,00	0,6	9000,00
4	AR-CONDICIONADO 1800BTU	1700	6800	4080	0,6	8800,00	0,6	5180,00
8	AR-CONDICIONADO 1200BTU	1200	9600	5600	0,6	12000,00	1	12000,00
1	COOKTOP DE INDUÇÃO	7500	7500	7500	1	7500,00	1	7500,00
30	COMPUTADOR	350	10500	7080	0,66	11413,04	1	11413,04
1	FORMA BOCADAS	2000	2000	1000	0,50	2173,91	0,5	1086,96
1	FORNO ELÉTRICO	2000	2000	1280	1	2500,00	0,6	1200,00
1	BOMBA DE MACHADO 10CV	8000	8000	8000	0,60	10404,36	1	10404,36
1	BOMBA DE RECALQUE 10CV	4000	4000	3320	0,83	3411,78	0,7	3786,24
1	TOMADA DE USO ESPECÍFICO	2000	2000	1000	0,50	2330,33	0,6	2000,00
5	ILUMINAÇÃO EXTERNA LED 100W	100	300	400	0,83	368,24	0,6	470,58
			128,12	67,86		160,83		102,83
	TOTALS:		302	229		443		296



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULOS PARA O GRUPO MOTOGERADOR A DIESEL PARA FALTA DE ENERGIA	IRON	
Cliente: Câmara Municipal de Louveira	Página: 5 de 8	
CNPJ: 49.597.552/0001-18	Elaborado: Ademilson	
End: Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Louveira - SP	Conferido: Flávio	
Nº Documento: IRN-MD-CML-21-GMG.0	Aprovado: Eduardo	
	Emissão: 09/08/2021	

2.2 Destinação do GMG existente

O Grupo motogerador existente tem uma potência aparente de 112,5KVA, não é mais suficiente para suportar as novas cargas de toda a edificação, e dessa forma deverá ser desconsiderado o uso do mesmo ao instalar o novo GMG dimensionado no tópico seguinte. A destinação correta desse ativo deverá ser alinhado junto a Diretoria da Câmara Municipal de Louveira.

2.3 Análise de resultados e seleção o GMG

A potência ativa atual da Câmara Municipal de Louveira tem um valor aproximado de 230KW, no entanto se presume que pode haver um pequeno acréscimo de cargas no futuro, dessa forma para o equipamento grupo motogerador recomenda-se o uso de uma potência ligeiramente acima sendo esse de acordo com o plano de fabricação referenciado no estudo o de 272KWe em modo Prime, sendo sua característica comercial com potência aparente de 375KVA em 220V, com QTA, carenado (Uso externo).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULOS PARA O GRUPO MOTOGERADOR A DIESEL PARA FALTA DE ENERGIA	IRON	
Cliente: Câmara Municipal de Louveira	Página: 6 de 8	
CNPJ: 49.597.552/0001-18	Elaborado: Ademilson	
End.: Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Louveira - SP	Conferido: Flávio	
Nº Documento: IRN-MD-CML-21-GMG.0	Aprovado: Eduardo	
	Emissão: 09/08/2021	

3. ATERRAMENTO ELÉTRICO

O sistema de aterramento atual da edificação consiste em uma união da malha do SPDA com a malha da cabine de entrada de energia atual, para essa atualização de gerador deverá ser revisto a malha da velha cabine para nova juntamente com a malha do SPDA, de forma que se crie um BEP no painel de baixa tensão conforme o projeto elétrico de implantação recomenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II

(CD ROM – MÍDIA ELETRÔNICA; TAMANHO DO ARQUIVO XXGB)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

SOLICITAÇÃO Nº 179/2021/CM

PROCESSO Nº 186/2021/CM

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Grupo Gerador, conforme memorial descritivo e planilhas e projetos, parte integrante deste edital.

VALOR TOTAL: R\$

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

I - INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 186/2021/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Srxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx nº XXXX, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**

III- DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento e instalação de Grupo Gerador, conforme memorial descritivo e planilhas e projetos, parte integrante deste edital e proposta vencedora.

3.2. A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverá ser realizada em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obriga a cumpri-los fiel e integralmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1.** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.
- 4.2.** Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos da Edilidade.
- 4.3.** Os trabalhos deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência e aludidos projetos constantes neste edital.

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL

5.1. O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob os n.º 11.02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VI - DA VIGÊNCIA

- 6.1.** A vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada o prazo de execução dos serviços, a critério da Edilidade, se atendido o preceituado na Lei nº 8.666/93.
- 6.2.** Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 7.1** Todos os materiais a ser utilizados na prestação dos serviços, assim como a aplicação dos mesmos, deverão estar em conformidade com a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e com o projeto, devendo ser submetidos à prévia análise e aceitação pela fiscalização da obra.
- 7.2** Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a CÂMARA, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Da Fiscalização

8.1.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor de Infraestrutura e Serviços, Sr. Adriano Achilles Caires Ribeiro com supervisão do representante da empresa autora do projeto e apoio da Comissão de Gestão de Contratos, sendo que esta, subordinada à Diretoria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto licitado.

8.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

8.2. Das Condições de Recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

8.2.2. Caso os serviços não sejam aprovados nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

8.3 A CÂMARA deverá, ainda, fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, do seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- 8.3.1 manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;
- 8.3.2 cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;
- 8.3.3 fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, normalmente utilizados;
- 8.3.4 responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;
- 8.3.5 facultar à CÂMARA exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;
- 8.3.6 quando solicitado pelo fiscal da CÂMARA, a CONTRATADA deverá substituir no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer recursos humano e/ou material julgado por ela inadequado;
- 8.3.7 executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;
- 8.3.8 assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;
- 8.3.9 Registrar previamente o quadro da equipe técnica e não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela CÂMARA.
- 8.3.10 Qualquer falha na execução, caso as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a contratada será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.
- 8.3.11 Caberá à CONTRATADA demolir e/ou refazer, por sua conta, as obras executadas em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CÂMARA.
- 8.4 A CONTRATADA, quando necessário, será responsável por providenciar o isolamento de áreas e pela sinalização de trânsito durante a execução das obras, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.
- 8.5 A CONTRATADA será responsável pelas medidas necessárias para aprovação dos projetos técnicos nos órgãos competentes, com as devidas liberações após vistorias, se for o caso.
- 8.6 A CÂMARA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.
- 8.7 A fiscalização, por parte de CÂMARA, não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier a causar à Administração ou à terceiros ou seus operários, seja por acidentes, atos seus, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

IX - DAS PENALIDADES

9. 1. Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas advertências, multas e outras sanções restritivas de direitos, previstas no Ato da Presidência n.º 012/2019.
- 9.2. A dosimetria e critério sancionatório seguirão o disposto no Ato da Presidência n.º 012/2019

X - DA CLÁUSULA ADICIONAL

- 10.1. Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 11.1 O preço será aquele constante da proposta da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA.
- 11.2. A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante de serviço entregue no mês.
- 11.3. Após a execução do serviço, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os serviços efetivamente realizados.
- 11.4. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação a o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.
- 11.5. Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

XII - DAS MEDIÇÕES

- 12.1** As medições para efeito de faturamento serão de acordo com os preços unitários constantes do ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL, apresentado pela contratada, multiplicados pelas quantidades efetivamente executadas, observando-se, no mínimo, o CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO.
- 12.1.1** As medições serão realizadas pela Edilidade, seguindo orientações da fiscalização da obra, acompanhado pelo Engenheiro preposto da CONTRATADA.
- 12.1.2** Somente serão medidas as obras e serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da CÂMARA, que serão recebidas provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado; e após o decurso do prazo de observação ou vistoria, caso seja comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no art. 69 e 73, I da Lei 8666/93, deverá recebê-los definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 12.2** O fechamento de cada medição na forma estabelecida no item 12.1 deverá ser assinado pela Diretoria de Infraestrutura e Serviços, responsável pela fiscalização integral do contrato, que em seguida autorizará a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 12.3 Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, além dos impostos devidos, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços (mês de referência), na forma estabelecida no Decreto nº 2.173 de 05.03.1997, art.42, § 3º.
- 12.4 Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.
- 12.5 Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CÂMARA fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à CÂMARA.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade.
- 13.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

13.5. A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia anuência da CÂMARA.

13.6. A tolerância das partes sobre eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento não valerá como novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

13.7. Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

13.8. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.

13.9. Dentre outros legalmente previstos, constituem motivo para rescisão deste contrato:

13.9.1. o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.9.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.9.3. a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.9.4. a dissolução da sociedade;

13.9.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.9.6. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XIV- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total do objeto deste contrato é R\$ _____, __ (_____), e deverá ser pago em consonância com as especificações contidas na cláusula nona.

XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1

Testemunha: 2



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IV COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **TP nº 03/2021/CM**, que o representante designado pela empresa _____, Senhor _____, portador do RG nº _____, realizou a vistoria técnica no local de execução dos serviços.

Louveira/SP, ____ de _____ 2021.

Pela CÂMARA:

Pela Licitante/Proponente:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	Bairro/Distrito:
CNPJ:	CEP:
FONE(S):	
E-MAIL:	ESTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Grupo Gerador, conforme memorial descritivo e planilhas e projetos, parte integrante deste edital.	

Valor Total por extenso: R\$_____.

VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 18.2, DO EDITAL)

DECLARO que a proposta ofertada atendem as especificações do objeto licitado

Data: ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**
CARIMBO CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: TP 03/2021/CM

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fonte: Decreto nº 4.358/02



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO IX CRONOGRAMA

MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULOS PARA O GRUPO MOTOGERADOR A DIESEL PARA FALTA DE ENERGIA	IRON	
Cliente: Câmara Municipal de Louveira	Página: 8 de 8	
CNPJ: 49.597.552/0001-18	Elaborado: Ademilson	
End.: Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Louveira - SP	Conferido: Flávio	
Nº Documento: IRN-MD-CML-21-GMG.0	Aprovado: Eduardo	
	Emissão: 09/08/2021	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	Dias			TOTAL
		15	30	45	
1	Mobilização da equipe, terraplenagem, Construção de Toda Infraestrutura e da base para recebimento do Grupo Gerador				0
		60%			
2	Realização da adequações e instalações elétricas				0
		20%			
4	Instalação e funcionamento do Grupo Gerador e realização de testes				0
		20%			
TOTAL		0	0	0	0